



## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro resolve, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição da República, artigo 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 34, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, promover instauração de **Procedimento Administrativo para o acompanhamento continuado de instituições (código 910032)**, nos termos a seguir:

MPRJ	<b>2020.00304249</b>	Portaria nº	<b>08/2020</b>	Prazo: <b>01 ano</b>
Atribuição	<b>Saúde</b>			
Ementa	<b>SAÚDE - MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – SUPERLOTAÇÃO E ACÚMULO DE CORPOS NO NECROTÉRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO (HMMRC) - CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS AGR-EYE OBELISCO.</b>			
Código	<b>1800533 - Vigilância Sanitária</b>			
Representante	<b>Ex officio</b>			
Município	<b>Duque de Caxias</b>			
Objeto	<b>Apurar risco de infecção hospitalar devido ao acúmulo de corpos no necrotério do Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo (HMMRC).</b>			

Para tanto, determina-se:

- i. Registro no Sistema MGP, autuação e publicidade regulamentar;
- ii. Expeçam-se ofícios ao Secretário Municipal de Saúde de Duque de Caxias e à Concessionária dos Serviços Cemiteriais AGR-EYE obelisco, por meio eletrônico, para informar que foi recebida notícia neste órgão de execução sobre risco de infecção hospitalar no Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo devido ao acúmulo de corpos provocado pela recusa da concessionária em retirar os corpos da unidade, e, para requisitar, esclarecimentos específicos sobre a notícia e as medidas que estão sendo adotadas para sanar o problema e evitar os riscos de infecção na unidade. Prazo: 5 dias; e
- iii. Encaminhar arquivo eletrônico (escaneado) ao CAO Saúde.

**Duque de Caxias, 13 de maio de 2020.**

**CARLA CARRUBBA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA**